



INSTITUTO FEDERAL Minas Gerais

EDITAL Nº 064 DE 25 DE ABRIL DE 2016

PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES E TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG

2º SEMESTRE DE 2016.

Campus Arcos: Av. Juscelino Kubitschek 485 - Bairro Distrito Industrial II - Arcos - MG

Fone: (37) 3351-5173

Campus Bambuí: Fazenda Varginha Rodovia - Bambuí/Medeiros – Km 05 – Bambuí – MG

Fone: (37) 3431-4974

Campus Congonhas: Av. Michael Pereira de Souza, 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – MG

Fone: (31) 3731- 8135

Campus Governador Valadares: Av. Minas Gerais, 5189 – Bairro Ouro Verde – Gov. Valadares – MG

Fone: (33) 3272-5407 / 3272-5410

Campus Ipatinga: Av. João Valentim Pascoal, s/nº (esquina com a Rua Mariana) – Centro – Ipatinga – MG

Fone: (31) 99734-7688 / 99609-9011

Campus Itabirito: Rua José Benedito, 139 – Bairro Santa Efigênia – Itabirito – MG

Fone: (31) 3561-1269

Campus Ouro Preto: Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – MG

Pavilhão Inconfidentes - Fone: (31) 3559-2156 / 3559-2163

Campus Ribeirão das Neves: Rua Taiobeiras, 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Rib. das Neves – MG

Fone: (31) 3627-2300

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais faz saber aos interessados que no período de **01 a 20 de maio de 2016**; estarão abertas as inscrições para o **Programa de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** do processo seletivo dos cursos superiores e técnico subsequente, com entrada prevista para o do 2º semestre letivo do ano de 2016, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para o ingresso nos cursos do IFMG/2º Semestre de 2016 tem por objetivo estimular e ampliar a participação do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não poderá arcar com o pagamento da **taxa de inscrição** nos processos seletivos do IFMG. O período de inscrição será de **01 a 20 de maio de 2016**.

1.2. O IFMG empregará os termos do **Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013**, para a concessão de **isenção total da Taxa de Inscrição** no Processo Seletivo do 2º semestre de 2016.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, deverá **ler e conhecer o Edital** e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

2.2. Será concedida a isenção integral de pagamento de **taxa de inscrição** para o candidato que comprovar **as duas condições abaixo (I e II), cumulativamente**:

I - Renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (ou seja, **igual ou inferior a R\$1.320,00 por membro da família**);

II - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (para candidatos aos cursos técnicos subsequentes ou superiores). **Atenção: esta cláusula é válida somente para isenção da taxa de inscrição, não tendo validade nenhuma para a classificação ou cotas do Processo Seletivo do 2º semestre de 2016.**

2.3. Será aceito **apenas um** Requerimento de Isenção por candidato. Para o candidato que preencher mais de um requerimento, será validado apenas o último requerimento entregue no prazo estipulado no item 1.1, ou seja, do **dia 01 a 20 de maio de 2016**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para a solicitação da **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, o candidato ou seu responsável legal deverá:

a) Realizar sua inscrição no Portal de Inscrições do candidato, no *sítio* www.ifmg.edu.br (**01 a 20 de maio de 2016**) e **emitir o comprovante provisório de inscrição**;

b) Imprimir o **Requerimento de Isenção (ANEXO I)**, preenchê-lo e **assiná-lo**;

- c) Providenciar **Cópia do Histórico Escolar ou Declaração Fornecida pela Instituição de Ensino (Escola)**, comprovando a conclusão de todas as séries do ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola particular;
- d) Imprimir o **Formulário de Renda Familiar Bruta Mensal (ANEXO II)**, preenchê-lo, levando em consideração as instruções para cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, e assiná-lo;
- e) Providenciar cópias de **Toda a Documentação** especificada no **ANEXO III, necessária para comprovação** da renda familiar bruta mensal *per capita*, de acordo com o declarado no **ANEXO II**.

3.2. Caso o candidato opte pela **entrega dos documentos de forma presencial**, o mesmo deverá:

- a) Colocar em um envelope tamanho ofício os seguintes documentos:
 - i. **Cópia do Histórico Escolar ou Declaração,**
 - ii. **Comprovante Provisório de Inscrição,**
 - iii. **Requerimento de Isenção (ANEXO I),**
 - iv. **Formulário de Renda Familiar Bruta Mensal (ANEXO II),**
 - v. **Cópias de toda a documentação exigida no ANEXO III;**
- b) Escrever **na frente do envelope**:

<p>IFMG</p> <p>PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O 2º PROCESSO SELETIVO DE 2016 DO IFMG DO 2º SEMESTRE DE 2016</p> <p>EDITAL Nº: 064 de 25 de Abril de 2016</p> <p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____</p> <p>NOME DO CANDIDATO: _____</p> <p>NOME DO CURSO: _____</p> <p>LOCALIDADE: _____</p>
--

- c) Escrever **no verso do envelope** o nome e o endereço do candidato;
- d) O candidato deve entregar o envelope na **secretaria de um dos campi do IFMG (Quadro de Endereços dos campi e seus e-mails)** esperar ele ser carimbado, datado e assinado pelo atendente.

3.3. Caso opte pelo **envio dos documentos referentes a este programa por e-mail**, o candidato deverá **digitalizar o comprovante provisório de inscrição, o requerimento de isenção, o formulário de renda familiar bruta mensal, o histórico escolar ou a declaração de conclusão de ensino médio e toda a documentação comprobatória que se encontra no ANEXO III e encaminhar os arquivos ao endereço eletrônico do campus do IFMG que oferta a vaga pretendida**. Os endereços estão disponíveis no **QUADRO DE ENDEREÇOS DOS CAMPI E SEUS E-MAILS**. Neste caso, é de responsabilidade do remetente acompanhar a confirmação do recebimento, o que ocorrerá por meio de resposta automática ao e-mail enviado.

3.4. O prazo para entrega da documentação, presencialmente ou por e-mail, deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo compreendido entre o dia **01 a 20 de maio de 2016**. **Não será analisada documentação entregue após a data limite, ou seja, após o dia 20 de maio de 2016**. O candidato deverá ficar atento ao horário de atendimento do campus para o qual deseja se inscrever. O horário está discriminado no **QUADRO DE ENDEREÇO DOS CAMPI E SEUS E-MAILS**.

3.5. As informações prestadas e o correto preenchimento dos dados são de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no **parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 8.3936, de 6 de setembro de 1979**. Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá solicitar aos pais ou responsável ajuda no preenchimento ou conferência das declarações.

QUADRO DE ENDEREÇOS DOS CAMPI E SEUS E-MAILS

Campus Arcos
SECRETARIA ACADÊMICA Av. Juscelino Kubitschek 485 - Bairro Distrito Industrial II - Arcos - MG – CEP: 35.588-000 Telefone: (37) 3351-5173 Horário de atendimento presencial: Dias úteis das 08h às 17h Endereço eletrônico: isencao.arcos@ifmg.edu.br
Campus Bambuí
SECRETARIA ACADÊMICA Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Medeiros, km 05 – Bambuí – MG – CEP 38.900-000 Telefone: (37) 3431-4974 Horário de atendimento presencial: Dias úteis, das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30 Endereço eletrônico: isencao.bambui@ifmg.edu.br
Campus Congonhas
SECRETARIA ACADÊMICA Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – MG – CEP: 36.415-000 Telefone: (31) 3731-8135 / 3731- 8137 / 3731- 8138 Horário de atendimento presencial: Dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 20h Endereço eletrônico: isencao.congonhas@ifmg.edu.br
Campus Governador Valadares
SECRETARIA ACADÊMICA Avenida Minas Gerais, nº 5.189 – Bairro Ouro Verde – Governador Valadares – MG – CEP: 35.057-760 Telefone: (33) 3272-5404 Horário de atendimento presencial: Dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 20h Endereço eletrônico: isencao.gv@ifmg.edu.br
Campus Avançado Ipatinga
SECRETARIA ACADÊMICA Rua Maria Silva, nº 125 – Bairro Veneza – Ipatinga – MG – CEP: 35.164-261 - Telefone: (31) 99734-7688 Horário de atendimento presencial: Dias úteis das 08h às 18h Endereço eletrônico: isencao.ipatinga@ifmg.edu.br

Campus Avançado Itabirito
SECRETARIA ACADÊMICA Rua José Benedito, nº 139 – Bairro Santa Efigênia – Itabirito – MG – CEP: 35.450-000 - Telefone: (31) 3561-1269 Horário de atendimento presencial: Dias úteis das 08h às 11h e das 14h às 20h Endereço eletrônico: isencao.itabirito@ifmg.edu.br
Campus Ouro Preto
SECRETARIA ACADÊMICA - Pavilhão Inconfidentes Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – MG – CEP: 35.400-000 - Telefone: (31) 3559-2210 Horário de atendimento presencial: Dias úteis das 8h às 21h Endereço eletrônico: isencao.op@ifmg.edu.br
Campus Ribeirão das Neves
SECRETARIA ACADÊMICA Rua Taiobeiras, 169 – Bairro Sevilha B (2ª seção) – Rib. das Neves – MG – CEP: 33.880-630 Telefone: (31) 3627-4038 / 3627-2300 Horário de atendimento presencial: Dias úteis das 14h às 20h Endereço eletrônico: isencao.neves@ifmg.edu.br

4. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

Terá sua solicitação indeferida o candidato que:

- a) Não cumprir os prazos estabelecidos por este Edital para encaminhamento da documentação comprobatória;
- b) Deixar de encaminhar ou encaminhar sem o devido preenchimento e assinatura, os documentos exigidos neste edital, conforme especificado no item 3.1;
- c) Não puder comprovar, com base na documentação apresentada, alguma(s) das informações prestadas pelo candidato;
- d) Não atender a um dos critérios estabelecidos do item 2.2 deste Edital.

5. ALTERAÇÕES NA ISENÇÃO

O preenchimento dos **ANEXOS I e II** e toda a documentação exigida serão de **inteira responsabilidade do candidato** e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações de qualquer natureza, após o recebimento dos mesmos pelo IFMG.

6. DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** Os pedidos serão analisados por um **grupo de profissionais**, especialmente constituído para esse fim.
- 6.2.** O resultado geral do Programa de Isenção 2016.2 será divulgado a partir do dia 25 de maio de 2016, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.
- 6.3.** O IFMG não enviará qualquer tipo de correspondência ao candidato para comunicar o resultado do Programa de Isenção 2016.2. O candidato é, portanto, o único responsável por consultar o seu resultado no programa, através do endereço www.ifmg.edu.br.

6.4. O candidato que tiver sua isenção deferida (**ACEITA**) terá sua **inscrição**, para este processo seletivo, **confirmada automaticamente**, não sendo necessária a realização de uma nova inscrição e nem o pagamento do boleto bancário.

6.5. O candidato que tiver sua isenção indeferida (**NEGADA**) deverá acessar o portal de inscrição do candidato, gerar o boleto bancário na opção “2ª via do boleto bancário” até o dia 01 de junho de 2016 e realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data de seu vencimento, ou seja, até o dia 02 de junho de 2016.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no Programa de Isenção da **Taxa de Inscrição** do IFMG implicará em total compromisso, por parte do candidato ou de seu responsável legal, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento ou discordância**.

7.1. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original(nais) do(s) documento(s) exigidos(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato **será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a qualquer direito dela decorrente**.

7.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato. Caso o candidato tenha fornecido alguma informação inverídica, sua solicitação será automaticamente indeferida.

7.3. Independentemente do motivo do indeferimento, **em hipótese alguma, haverá revisão ou recurso ao pedido de isenção**.

7.4. O direito obtido por um candidato à isenção da taxa de inscrição é intransferível.

7.5. Os requerentes terão a garantia de sigilo em todo o processo de análise da solicitação de isenção da taxa.

7.6. A isenção da taxa só é válida para este processo seletivo.

7.7. Até que o resultado dos pedidos de isenção da **taxa de inscrição** seja divulgado, o candidato não deverá efetuar o pagamento do boleto da **taxa de inscrição**. **O IFMG, em hipótese alguma, devolverá o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição de candidatos que obtiverem sua inscrição deferida (ACEITA) e efetuaram pagamento antecipadamente.**

Publique-se.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2016.

PROFESSOR KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Eu, _____,
documento de identidade nº _____, órgão emissor _____,
UF _____, portador(a) do CPF _____, e-mail
_____, **número de inscrição** _____,
candidato(a) ao curso _____,

Campus _____ do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no EDITAL Nº 064 de 25 de abril de
2016, referente ao Programa de Isenção de **Taxa de Inscrição** para o 2º Processo Seletivo de 2016
do IFMG do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG,
venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**. Para tal, declaro verdadeiro que:

– Cursei o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (para candidatos aos cursos técnicos subsequentes ou superiores).

– Possuo renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos (R\$1.320,00) *per capita*, conforme instruções de cálculo contidas no **ANEXO II** do referido Edital,

– Possuo a documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* exigida pelo **ANEXO III** do referido Edital.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Local e Data

ANEXO II—FORMULÁRIO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1. -A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

1.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato (inclusive o candidato), levando-se em conta o mês de **MARÇO DE 2016** e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.(Pessoas que moram na mesma residência).

2. - No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de quaisquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.- **ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO DE QUE TRATA O ITEM 2:**

3.1. Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

3.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 13 anos estão dispensados de informar o número do CPF.

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas rendas.

	NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA BRUTA MENSAL
1					
2					
3					
4					
5					

Assinatura do candidato ou responsável legal

Local e data

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA
FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA DECLARADA (DO 1 AO 7)**

1 – DOCUMENTOS PESSOAIS		
DOCUMENTOS	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Histórico Escolar ou declaração fornecida pela instituição de ensino (escola), comprovando o curso de todas as séries do ensino médio (ou fundamental, se for o caso) em escola pública, ou como bolsista integral, em escola particular, se for o caso, e informando, também, qual série/ano está cursando.	Candidato	
Documento de identidade (RG).	Candidato e todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	
Cadastro de Pessoa Física (CPF).	Candidato e todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada on-line em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
Certidão de nascimento.	Todas as pessoas da família que forem menores de 18 anos.	Caso a pessoa possua documento de identidade (RG), esse documento substitui a certidão de nascimento.

2 – NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

DOCUMENTOS	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas da família que forem maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
Comprovante de recebimento de salário ou contracheque do mês de Março de 2016	Todas as pessoas da família que receberam remuneração de trabalho assalariado.	
Declaração do empregador informando renda bruta do mês de Março de 2016.	Todas as pessoas da família que receberam remuneração como trabalhador doméstico nos últimos três meses e que não possuem contracheque.	
Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega do último exercício.	Todas as pessoas da família que realizaram a declaração do último exercício.	Acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita federal (http://idg.receita.fazenda.gov.br).
Cópia dos extratos bancários do mês de Março de 2016	Todas as pessoas da família que forem maiores de 18 anos.	

3 - NO CASO DE ATIVIDADE RURAL		
DOCUMENTOS	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Todas as pessoas da família que forem maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
Declaração de rendimentos informando rendimento médio mensal do mês de Março de 2016	Todas as pessoas da família que receberam remuneração de trabalho rural nos últimos três meses.	Documento obrigatório para todos os tipos de atividade rural.
Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega do último exercício.	Todas as pessoas da família que realizaram a declaração do último exercício.	Acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e, no caso de isento, apresentar a Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (http://idg.receita.fazenda.gov.br).
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) do último ano.	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a declaração de inatividade. Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.
Cópia dos extratos bancários do mês analisado da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.	Todas as pessoas da família que forem maiores de 18 anos.	

4 – NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS

DOCUMENTOS	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
Comprovante de pagamento de aposentadoria do mês de Março de 2016.	Todas as pessoas da família com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios.	
Extrato de pagamento de benefício previdenciário do mês de Março.	Todas as pessoas da família beneficiárias da previdência social.	https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml
Declaração de recebimento de pensão	Candidato com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados. Membros da família divorciados. Membros da família, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe da criança/adolescente não faça parte da família.	
Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do último exercício.	Todas as pessoas da família que realizaram a declaração do último exercício.	Acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita federal (http://idg.receita.fazenda.gov.br).
Cópia dos extratos bancários do mês de Março.	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	

5 - NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

DOCUMENTOS	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)	Sócio ou proprietário de empresa. Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Constando rendimentos e retiradas de lucros dos últimos três meses, numerada e assinada por contador inscrito no CRC. Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempendedor.
Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do último exercício.	Todas as pessoas da família que realizaram a declaração do último exercício.	Acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita federal http://idg.receita.fazenda.gov.br .
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) do último ano.	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a declaração de inatividade. Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempendedor.
Declaração de rendimentos informandorendimento médio mensal dos últimos três meses.	Todas as pessoas da família que receberam remuneração de trabalho autônomo nos últimos três meses.	Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive aqueles que realizam "bicos". Caso o autônomo possua Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), deve apresentar o DECORE e o IRPJ.
Cópia dos extratos bancários do mês de Março.	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	

**6 – NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS
E IMÓVEIS**

DOCUMENTOS	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do último exercício.	Todas as pessoas da família que realizaram a declaração do último exercício.	Acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita federal http://idg.receita.fazenda.gov.br).
Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos do mês de Março.	Todas as pessoas da família que recebem rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	
Declaração de rendimentos de aluguel.	Todos os imóveis de propriedade dos membros da família, além da moradia que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.
Cópia dos extratos bancários do mês analisado.	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	

7 – NO CASO DE DESEMPREGO

DOCUMENTOS	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
Declaração de ausência de rendimentos.	Todas as pessoas da família, maiores de 18 anos, sem nenhum rendimento há mais de três meses.	Documento obrigatório inclusive para do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e, estudantes maiores de 18 anos sem renda.
Guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses.	Todas as pessoas da família que receberam parcela de seguro desemprego nos últimos três meses.	http://granulito.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf
Declaração de auxílio financeiro de terceiros	Todas as pessoas da família que recebem auxílio financeiro de terceiros (ajuda de parentes, conhecidos, vizinhos, etc).	